

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Instituto Politécnico de Tomar, de ora em diante designada por IPT, sita na Quinta do Contador - Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com o NIF 503 767 549, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Paulo de Freitas Coroado.

E

Direcção-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, de ora em diante designado por DGLAB, com sede no Edifício Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010, Lisboa, neste ato representada por Ex.mo Sr. Dr. Silvestre de Almeida Lacerda, na qualidade de Diretor-Geral.

consideram de interesse mútuo promover uma parceria de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objecto)

O Protocolo tem por finalidade:

- a) Promover a aproximação entre o meio académico e instituições com outras competências e objectivos;
- b) Contribuir para a formação dos alunos do IPT.

Cláusula 2.^a (Acções a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- a) Realização de estágios curriculares de alunos do IPT na DGLAB;
- b) Realização de iniciativas envolvendo a colaboração das duas instituições.

Cláusula 3.^a
(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação ou estágio a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos deveres e obrigações das partes envolvidas (IPT/ESTT, DGLAB e Estagiário), bem como, dos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Cláusula 4.^a
(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por um representante do IPT e por um representante da DGLAB, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Cláusula 5.^a
(Seguro)

A DGLAB não se responsabiliza, durante o período de estágio, por quaisquer acidentes sofridos pelo estagiário resultante quer do contacto com meios utilizados, quer do transporte em viaturas em sua utilização, dado que se verifica a cobertura daqueles riscos através do seguro de acidente pessoal facultado ao aluno pelo IPT/ESTT.

Cláusula 6.^a
(Encargos financeiros e relação jurídica de emprego)

A realização do estágio nas instalações da DGLAB não determina o surgimento de qualquer relação jurídica entre o estagiário e a instituição de acolhimento, ou vice-versa, não se estabelecendo com o seu início e subsistência qualquer vínculo laboral nem o pagamento de quaisquer quantias remuneratórias. Logo, nem o aluno estagiário é considerado trabalhador da instituição de acolhimento, nem esta será definida como Entidade Empregadora do mesmo, não tendo este os direitos conferidos aos trabalhadores vinculados através de contrato de trabalho. O Estagiário expressamente reconhecem e aceitam tal circunstância para todos os efeitos legais.

*Cláusula 7.^a
(Vigência e Denúncia)*

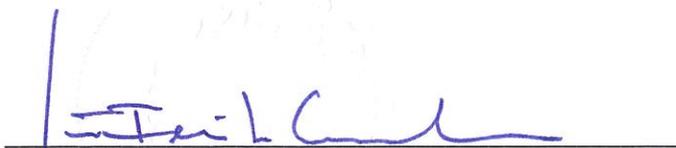
O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

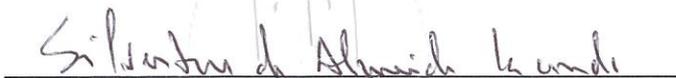
*Cláusula 8.^a
(Disposições finais)*

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Tomar, 15 de setembro de 2021



Prof. Doutor João Paulo de Freitas Coroado
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar



Dr. Silvestre de Almeida Lacerda
Diretor-geral da Direção-geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas